



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 1 de 42

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Autorização de Contratação Direta .....	5
Aviso de Licitação .....	7
<b>Editais</b> .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

#### **Câmara Municipal de Morro Agudo**

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: [www.camaramorroagudo.sp.gov.br](http://www.camaramorroagudo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 2 de 42

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### ≡ LEI Nº 3.957 DE 12 DE JUNHO DE 2026≡

#### **Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora**

“Dispõe sobre a criação de 1 (um) cargo adicional de Diretor Geral de Assuntos Legislativos no Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Morro Agudo e dá outras providências.”

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Morro Agudo/SP e incorporado ao seu Quadro de cargos, da Lei Municipal nº 3632/2023, 1 (um) cargo de provimento efetivo lotado na Diretoria Geral de Assuntos Legislativos conforme descrito abaixo

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVIMENTO	REQUISITO
DIRETOR GERAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1	155	30h	Efetivo	Curso Superior

**Parágrafo único.** A descrição das atribuições do cargo, criado por este artigo, são as mesmas previstas na citada Lei.

**Art. 2º** - A criação do cargo acima citado está de acordo com a Lei nº 3.878/2025 que “Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências”.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 12 DE JUNHO DE 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 3 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

[prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e  
Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 4 de 42

### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### **=PORTARIA Nº 9.971, DE 12 DE JUNHO DE 2026=**

“Altera a composição do Conselho Consultivo do Programa de Incentivos e Desenvolvimento do Distrito Empresarial de Morro Agudo, composto por 07 (sete) membros, nos termos da lei nº 3.173/2019”

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Altera o Inciso VII do artigo 1º da Portaria 9.872/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“VII - Sabrina Georgiutti Souza, Assessora de Projetos Municipais;”*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 12 DE JUNHO DE 2026.**

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 5 de 42

### Licitações e Contratos

### Autorização de Contratação Direta



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Setor de Licitação e Despesa

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 58/2026
INTERESSADO/REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE ADOLESCENTE EM LEITO DE PSQUIATRIA.

Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a escolha do fornecedor A ESTANCIA MORRO GRANDE CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.832.865/0001-38, para contratação emergencial visando a internação compulsória de adolescente em leito de psiquiatria em hospital geral ou em Serviço Hospitalar de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, pelo valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), e cujo objeto deverá ter seu início em até 24 horas da emissão da ordem de serviço, dada a necessidade da Administração e urgência do caso;

Considerando a existência de interesse público, a caracterização da emergência para atendimento integral a determinação judicial e salvaguarda da vida e integridade física do adolescente, e a existência de recursos financeiros e orçamentários para a contratação na Ficha 330;

Considerando o termo de referência, a justificativa de preço e o parecer jurídico pela legalidade da contratação por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação do fornecedor A ESTANCIA MORRO GRANDE CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.832.865/0001-38, para a execução dos serviços de internação psiquiátrica compulsória do referido adolescente, pelo valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Determino que o Setor de Licitação e Despesa lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Internação compulsória de adolescente em leito de psiquiatria em hospital geral ou em Serviço Hospitalar de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental.	Mês	6	R\$ 23.000,00	R\$ 138.000,00

Morro Agudo/SP, 10 de junho de 2026.

LEANDRO CESAR SILVA  
VALADARES:34173886861

Assinado de forma digital por LEANDRO CESAR SILVA VALADARES:34173886861  
Dados: 2026.06.11 17:01:15 -03'00'

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 6 de 42



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Setor de Licitação e Despesa

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Emergencial n.º 16/2026  
Processo Administrativo n.º 58/2026

Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 58/2026, Dispensa nº 16/2026, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico n. 122/2026, autorizo a contratação da empresa A ESTANCIA MORRO GRANDE CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.832.865/0001-38, para contratação de internação compulsória de adolescente em leito de psiquiatria em hospital geral ou em Serviço Hospitalar de Referência, pelo valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 7 de 42

### Aviso de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE LICITAÇÃO E DESPESA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.026.

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EVENTOS PARA LOCAÇÃO/FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS E NÃO INFLAVEIS, TRENZINHO, PIPOCA, ALGODÃO DOCE, PICOLÉ, MINI HOT DOG E BALAS DE SABORES SORTIDAS MASTIGAVEIS.** Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **A partir das 00:00h do dia 16 de JUNHO de 2.026 até às 08:59h do dia 01 de JULHO de 2.026.** Data e hora da abertura da sessão pública: dia **01 de JULHO de 2.026, às 09:00h.** Acesso à sessão através do endereço **<https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>** Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, nº 1626 - Centro, ou através do site: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br). Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 12/06/2.026. Leandro César Silva Valadares, Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 8 de 42

### Editais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

#### SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS — UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

#### - Minha Casa, Minha Vida (MCMV) –

#### Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.345.899/0001-12, com sede na Praça Martinico Prado, S/N, Centro, Morro Agudo/SP, por intermédio do Prefeito Municipal LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público destinado à pré-seleção de famílias, com formação de cadastro reserva, para atendimento de 90 (noventa) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, modalidade Minha Casa, Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub 50, sendo 50 (cinquenta) unidades de execução imediata e 40 (quarenta) unidades de execução posterior, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

**Considerando** a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);

**Considerando** a Portaria Ministério das Cidades - MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);

**Considerando** a Portaria Ministério das Cidades - MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025 (Estabelece normas para o Trabalho Social);

**Considerando** a Portaria Ministério das Cidades - MCID Nº 333, DE 30 de março de 2026 (Dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida);

**Considerando** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

**Considerando** a Constituição Federal de 1988;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.956, de 3 de junho de 2026 (Dispõe sobre a reserva de percentual de unidades habitacionais em programas habitacionais de interesse social para pessoas com deficiência, e dá outras providências);

**Considerando** a Legislação Municipal aplicável;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 9 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a pré-seleção de famílias e formação de cadastro reserva, cujas informações e documentos serão posteriormente verificados e validados pela Caixa Econômica Federal, para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, modalidade Minha Casa, Minha Vida (MCMV), FNHIS Sub 50, no Município de Morro Agudo/SP, no decorrer do processo de seleção.

#### 1.2. O processo seletivo contemplará:

1.2.1. Disponibilização inicial de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, a serem executadas no Jardim Potreiro;

1.2.2. Disponibilização posterior de 40 (quarenta) unidades habitacionais, distribuídas entre os empreendimentos Cidade Nova (7 unidades habitacionais), Jardim Sul (16 unidades habitacionais), e Portal das Palmeiras (17 unidades habitacionais).

1.3. Será adotada lista classificatória única, válida para ambas as etapas, permanecendo em cadastro reserva as famílias não contempladas na primeira convocação, podendo ser chamadas posteriormente para novas unidades, substituições ou desistências.

#### 2. DO PROJETO HABITACIONAL

2.1. As cinquenta unidades habitacionais serão construídas no empreendimento habitacional Potreiro, observadas as normas do Programa Minha Casa Minha Vida e o projeto técnico aprovado.

2.2. O empreendimento compreende edificações residenciais unifamiliares, sendo prevista 01 (uma) unidade habitacional por lote. Cada unidade habitacional possuirá área aproximada de 53,86 m<sup>2</sup> e será composta, no mínimo, por sala, 02 (dois) dormitórios, cozinha, área de serviço, banheiro e varanda, sendo um dormitório destinado ao casal e outro com capacidade para acomodação de duas pessoas.

#### 3. DAS RESERVAS ESPECÍFICAS

3.1. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os percentuais mínimos de reserva específica definidos pelo Conselho Municipal de Habitação – CMH, conforme quadro a seguir.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 10 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

3.1.1. Das 90 (noventa) unidades habitacionais disponibilizadas, as primeiras 50 (cinquenta) serão destinadas às famílias vinculadas ao empreendimento Potreiro.

3.1.2. As 40 (quarenta) unidades habitacionais remanescentes serão distribuídas sucessivamente entre os empreendimentos Cidade Nova, Jardim Sul e Portal das Palmeiras, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

#### 3.1.3. Quadro ilustrativo da quantidade de unidades habitacionais por empreendimento:

Empreendimento	Unidades para demanda geral	Reserva de 3% das Unidades para idosos, nos termos da Lei nº10.741	Reserva de 10% das Unidades para pessoa com deficiência, incluindo pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos da Lei Municipal nº 3.956/2026, da Lei nº 13.146/2015 e da Lei nº 12.764/2012	Total de Unidades
Jardim Potreiro	43	2	5	50
Cidade Nova	7	0	0	7
Jardim Sul	16	0	0	16
Portal das Palmeiras	12	1	4	17
Totais	78	3	9	90

3.2. Após o atendimento das reservas específicas, as unidades remanescentes serão destinadas à demanda geral, observada rigorosamente a ordem de classificação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 11 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

3.2.1. Caso as reservas específicas não sejam integralmente preenchidas, por inexistência de candidatos habilitados, desclassificação por não atendimento aos requisitos ou desistência dos candidatos classificados sem suplentes na respectiva categoria, as vagas remanescentes serão automaticamente redirecionadas à demanda geral, respeitada a ordem de pontuação.

3.2.1.1. Na hipótese de o número de beneficiários elegíveis à reserva de pessoa com deficiência ser inferior ao percentual estabelecido, as unidades habitacionais remanescentes poderão ser destinadas aos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação e os critérios do programa, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.956/2026.

3.2.2. A Comissão de Seleção registrará formalmente as redistribuições realizadas, com a devida justificativa técnica, assegurando sua divulgação juntamente com a Lista de Classificação Final, garantindo transparência e publicidade ao processo.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

4.1. Terão prioridade na seleção as famílias que se enquadrem nos seguintes critérios:

4.1.1. Famílias cuja responsável seja mulher;

4.1.2. Famílias que possuam, em sua composição, pessoa com deficiência, incluindo pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

4.1.2.1 Para fins da reserva específica prevista no item 3.1.3, a vaga reservada a pessoa com deficiência será destinada ao responsável familiar que comprove a coabitação com a pessoa com deficiência e a responsabilidade por sua manutenção, cuidado ou assistência direta, observada a composição familiar constante do Cadastro Único – (CadÚnico), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.956/2026.

4.1.3. Famílias que possuam, em sua composição, pessoa acometida por câncer ou por doenças raras, crônicas ou degenerativas, mediante apresentação de laudo médico atualizado nos últimos 6 (seis) meses;

4.1.4. Famílias que possuam pessoa idosa em sua composição;

4.1.5. Famílias com crianças ou adolescentes;

4.1.6. Famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social;

4.1.7. Famílias residentes em área de risco;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 12 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

4.1.8. Famílias cujas mulheres estejam sob medida protetiva ou em acompanhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), há, no mínimo, 3 (três) meses, mediante comprovação;

4.1.9. Famílias com menor renda per capita;

4.1.10. Famílias em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

4.1.11. Famílias em situação de deslocamento involuntário decorrente de obras públicas municipais;

4.1.12. Famílias integrantes de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.

4.2. Os critérios de priorização serão aplicados de forma cumulativa, conforme regulamentação em edital no item 11.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão aptas a participar do processo seletivo as famílias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital.

5.1.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

5.1.2. Possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

5.1.3. Possuir renda mensal bruta familiar que se enquadre na Faixa Urbano 1, correspondente a até **R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)**;

5.1.4. No caso de famílias que tenham perdido seu único imóvel em função de terem sido deslocadas involuntariamente em decorrência da execução de programas e ações sob a gestão do governo federal ou de desastres qualificados como situação de emergência ou calamidade pública reconhecidos pela União, a renda familiar bruta mensal poderá alcançar a Faixa Urbano 2, correspondente a até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.1.5. Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-desemprego durante o período de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 13 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

defeso da atividade pesqueira, benefício de prestação continuada - BPC, Benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los;

5.1.6. Residir no Município de Morro Agudo/SP de forma ininterrupta há no mínimo 5 (cinco) anos, comprovados mediante documentação solicitada no item 7.4.1.

5.1.7. As inscrições abarcarão todas as pessoas que estiverem no mesmo código familiar do Cadastro Único, sendo uma inscrição por Responsável Familiar;

5.1.8. Para fins deste Edital, considera-se composição familiar o conjunto de pessoas que residem na mesma unidade habitacional, compartilham despesas e dependem economicamente umas das outras, correspondendo às pessoas integrantes da composição familiar constante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – (CadÚnico).

5.1.9. Candidato Titular: Para fins deste Edital, a titularidade da unidade habitacional será preferencialmente atribuída à mulher integrante do núcleo familiar, quando houver, observadas as disposições do Programa Minha Casa Minha Vida e a posterior validação pela Caixa Econômica Federal. Na inexistência de mulher no núcleo familiar, ou havendo impedimento cadastral devidamente comprovado, a titularidade poderá ser atribuída a outro membro da família, conforme os critérios previstos neste Edital e na regulamentação do Programa.

#### 6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

6.1. É vedada a participação de família que:

6.1.1. Seja titular de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do País;

6.1.2. Possua, entre seus membros, servidores públicos municipais efetivos ou comissionados, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, que atuem diretamente na seleção, análise ou execução do programa habitacional;

6.1.3. Tenha prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 14 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 6.1.4. Apresente renda familiar superior ao limite máximo estabelecido para enquadramento no programa habitacional de Interesse Social - FNHIS, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
- 6.1.5. Tenha sido excluída de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais;
- 6.1.6. Possua financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira;
- 6.1.7. Seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, dotado de abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário e atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; e
- 6.1.8. Tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.
- 6.2. As vedações expressas neste item não se aplicam à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 6.2.1. Tenha sido detentora de propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, cinco anos;
- 6.2.2. Tenha sido detentora de propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, cinco anos;
- 6.2.3. Seja proprietária de imóvel residencial havido por herança ou doação, em fração ideal de até quarenta por cento, observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;
- 6.2.4. Seja proprietária de parte de imóvel residencial, em fração não superior a quarenta por cento;
- 6.2.5. Tenha sido detentora de propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório de registro de imóveis competente;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 15 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 6.2.6. Seja detentora de sua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;
- 6.2.7. Tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes; e
- 6.2.8. Seja objeto de operação de reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia decorrente de obras públicas.

#### 7. DOS DOCUMENTOS:

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos originais exigidos neste edital. Serão aceitos documentos digitais emitidos pelos canais oficiais do Governo Federal, desde que acompanhados de cópia física contendo QR Code ou outro mecanismo oficial de validação.

7.1.1. Documentos pessoais do titular da inscrição (Candidato):

7.1.2. Documento de identificação com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento oficial equivalente);

7.1.3. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento e/ou Escritura Pública de União Estável;

7.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - (CadÚnico), emitido por meio do portal oficial da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – (Dataprev) ou pelo aplicativo oficial do Cadastro Único<sup>1</sup>;

7.1.5. Documento de inscrição no CPF

7.1.6. Documentos pessoais dos demais membros da família:

7.2. Documento de identificação de todos os moradores do núcleo familiar como (RG, CNH ou documento oficial equivalente);

7.2.1. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada) /Escritura Pública de União Estável;

<sup>1</sup> 7.1.4 <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>  
Aplicativo Cadastro Único;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 16 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

7.2.2. Documentos comprobatórios de renda/condição financeira de todos os membros da família:

7.2.3. Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;

7.2.4. Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver;

7.2.5. Declaração de inexistência de renda, quando aplicável.

7.3. Documentos para Comprovação de Residência no Município:

7.3.1. Serão exigidos, obrigatoriamente, comprovantes de residência em nome do candidato ou de integrante do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no Município há pelo menos 5 (cinco) anos, podendo ser:

7.3.2. Contas de água, energia, telefone em nome do candidato ou familiar de anos anteriores;

7.3.3. Contratos de aluguel anteriores com firma reconhecida.

7.3.4. Histórico escolar de filhos emitidos pelas escolas municipais;

7.3.5. Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;

7.3.6. Declaração de trabalho com registro em CTPS;

7.3.7. Os candidatos que não conseguirem comprovar residência ininterrupta terão seus casos avaliados pela Comissão de Análise e Seleção de Beneficiários.

### 8. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA GRUPOS PRIORITÁRIOS

8.1. As famílias enquadradas em quaisquer dos grupos prioritários descritos no item 4 deste Edital, para serem consideradas público prioritário no processo seletivo, deverão apresentar, obrigatoriamente, a devida comprovação.

8.1.1. Para mulheres vítimas de violência doméstica: Boletim de ocorrência acrescido de documento que comprove a concessão de medidas protetivas, sentença criminal da qual conste como vítima e/ou declaração fornecida pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social;

8.1.2. Para famílias que sejam compostas por pessoa(s) com deficiência e/ou pessoa(s) com câncer ou doenças raras, crônicas e degenerativas: apresentação de laudo médico atualizado, emitido há no máximo 6 (seis) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 17 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o número de registro no órgão de classe competente; ou Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (PCD); ou avaliação biopsicossocial, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.956/2026;

8.1.2.1. Em qualquer das hipóteses, deverá ser apresentado comprovante de que o responsável familiar coabita com a pessoa com deficiência e é responsável por sua manutenção, cuidado ou assistência direta, mediante apresentação da composição familiar constante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – (CadÚnico), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.956/2026.

8.1.2.2. Nos casos em que a pessoa com deficiência se enquadrar na condição de transtorno do neurodesenvolvimento, a elegibilidade para fins da reserva específica ficará condicionada à comprovação de limitação funcional significativa, caracterizada pela necessidade de apoio contínuo ou pelo comprometimento relevante da autonomia para a vida independente, mediante avaliação por equipe multiprofissional, com base em critérios técnicos e instrumentos reconhecidos nas áreas da saúde ou correlatas, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.956/2026.

8.1.3. Para famílias com idosos: Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou carteirinha da pessoa idosa;

8.1.4. Para famílias com crianças e/ou adolescentes: Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade que comprove a idade da (s) criança (s) e/ou adolescente (s).

8.1.5. Para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social: Registro de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social do Município.

8.1.6. Para famílias em situação de emergência ou calamidade: Portaria Federal emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e, Declaração formal emitida pelo Município pelo Defesa Civil Municipal, atestando que a família reside em área atingida e que o município está amparado pela portaria federal de reconhecimento;

8.1.7. Para famílias em situação de deslocamento involuntário em razão de obras públicas municipais: Termo de Desapropriação, Termo de Desocupação ou Notificação Formal, emitidos pela administração pública municipal ou por ente executor da obra, indicando que a unidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 18 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

familiar é diretamente impactada; e Documento oficial do órgão ou entidade municipal responsável pela obra, declarando que a intervenção pública exige a remoção da família e identificando o imóvel ou a área afetada; Declaração emitida pelo Município, por intermédio da secretaria setorial competente, confirmando que a família está incluída na relação oficial de domicílios atingidos pela obra municipal;

8.1.8. Para famílias residentes em áreas de risco: Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado; e Mapa oficial de áreas de risco com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto. Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.

8.1.9. Para famílias com menor renda per capita: Comprovação mediante apresentação da Declaração do ANEXO III deste edital;

8.2. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

8.2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará o indeferimento automático da inscrição.

### 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas no período de **08 de julho de 2026 a 28 de julho de 2026**, no horário das **08h00 às 16h00**, facultando-se à Administração a prorrogação do prazo, caso haja necessidade devidamente justificada.

9.1.1. Local de inscrição: **Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Maria Amália Volpon de Figueiredo** (Escola de Comércio) – Rua Barão do Rio Branco nº 722, Centro Morro Agudo/SP.

9.1.2. As inscrições serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular e documento de identidade do procurador.

### 10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 19 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

10.1. Será constituída, por meio de Resolução específica, a Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, com o apoio de gestores e técnicos responsáveis pela execução do Projeto Técnico Social. A comissão será composta por pessoas indicadas pela Administração Municipal, as quais deverão desempenhar suas atribuições com imparcialidade, responsabilidade e comprometimento, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, transparência e interesse público, de modo a assegurar a lisura, a legitimidade e a transparência de todas as etapas do processo de seleção dos beneficiários.

10.1.1. Compete à Comissão: Analisar a documentação apresentada pelos candidatos; verificar o atendimento aos requisitos deste Edital; aplicar os critérios de pontuação; elaborar a lista de classificação; julgar recursos; e encaminhar relatórios ao gestor municipal.

10.1.2. Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

10.1.3. A Comissão realizará a análise das inscrições e da documentação, sendo verificados:

10.1.3.1. Regularidade e autenticidade dos documentos;

10.1.3.2. Atendimento aos requisitos obrigatórios.

10.1.3.3. Informações prestadas na Ficha de Inscrição;

10.1.3.4. Dados cadastrais junto ao Cadastro Único;

10.1.3.5. Autodeclaração de inexistência de imóveis e participação anterior em programas habitacionais;

10.2. A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação.

10.3. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos terão a inscrição indeferida.

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

11.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação, que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

11.2. A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas e documentos apresentados.

#### 11.3. Tabela de Pontuação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 20 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

INDICADORES	CRITÉRIO	PONTOS
1.RENDA FAMILIAR PER CAPITA.	Até R\$ 218,00;	25
	De R\$ 218,01 até R\$810,50;	20
	De R\$ 810,51 até R\$1.621,00;	15
	De R\$1621,01 até R\$2.431,50;	10
	De R\$2.431,51 até R\$3200,00;	5
2.CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL	Em deslocamento involuntário em razão de obras públicas municipais;	25
	Residente em área de risco;	25
	Famílias que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais;	25
	Em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;	25
3.COMPOSIÇÃO FAMILIAR, O NASCITURO SERÁ CONTABILIZADO, QUANDO HOVER	Família com 5 ou mais crianças ou adolescentes;	20
	Família com 3 a 4 crianças ou adolescentes;	15
	Família com 2 crianças ou adolescentes;	10
	Família com 1criança ou adolescente;	5
4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Egresso de acolhimento institucional ou em processo de desacolhimento;	25
	Pessoa em situação de rua;	25
	Família que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar;	25
	Pessoa com deficiência, incluindo pessoa com Transtorno do Espectro Autista no núcleo familiar;	25
	Famílias com integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.	25



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 21 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	Famílias atendidas ou acompanhadas pela rede socioassistencial do SUAS.	25
	Famílias que possuam pessoa idosa em sua composição;	25
	Famílias cujas mulheres estejam sob medida protetiva ou em acompanhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no mínimo, 3 (três) meses, mediante comprovação.	25
5. CONDIÇÕES DE SAÚDE	Famílias que possuam, em sua composição, pessoas acometidas por câncer ou por doença raras, crônica ou degenerativas, mediante laudo médico;	25

11.3.1. Os critérios de pontuação são cumulativos entre critérios distintos, respeitadas as regras internas de cada critério.

11.3.2. A pontuação máxima possível será definida conforme a combinação dos critérios aplicáveis, podendo atingir até 425 pontos.

11.3.3. Documentos comprobatórios poderão ser solicitados para validação das informações prestadas.

#### 11.4. Regras de acumulação dentro de cada critério:

11.4.1. Critérios que pontuam apenas uma situação, ainda que a família se enquadre em mais de uma hipótese:

11.4.2. Critérios 1, 2 e 3 a família será enquadrada em apenas uma faixa de pontuação.

11.4.3. Critério 4 (Grupos vulneráveis): permite a acumulação das pontuações referentes às situações aplicáveis (Família monoparental chefiada por mulher, pessoa com deficiência, incluindo pessoa com Transtorno do Espectro Autista no núcleo familiar, Pessoa Idosa, e vítima de violência doméstica).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 22 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

11.4.4. Critério 5 (Condições de saúde): permite a acumulação quando houver diferentes membros do núcleo familiar em condições distintas. Quando a mesma pessoa apresentar mais de uma condição, a pontuação será atribuída apenas uma vez.

11.4.5. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.4.6. Família com menor renda per capita;

11.4.7. Família com maior número de pessoas com deficiência incluindo pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

11.4.8. Família com maior número de idosos;

11.4.9. Família com maior número de criança e adolescentes;

11.4.10. Famílias que apresentem maior número de situações de vulnerabilidade social, conforme critérios definidos neste Edital;

11.4.11. Responsável Familiar com maior idade;

11.4.12. Na hipótese de persistência de empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos neste Edital, a classificação será definida por meio de sorteio público, observando-se os princípios da transparência, impessoalidade e publicidade administrativa. O sorteio será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente divulgados no sítio oficial do Município;

### 12. DO CADASTRO RESERVA

12.1. O Cadastro de Reserva será constituído pelos candidatos classificados após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste edital, observada a ordem decrescente de pontuação final obtida na Matriz de Classificação.

12.2. A inclusão no Cadastro de Reserva não assegura direito subjetivo à seleção ou convocação, constituindo-se mera expectativa de direito, condicionada à existência de vagas decorrentes de desistência, desclassificação, inabilitação, irregularidade documental ou outras hipóteses que impeçam a permanência do candidato inicialmente selecionado.

### 13. DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

13.1. Serão divulgadas oficialmente:

13.2. Apresentação do programa e divulgação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 23 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 13.3. Edital de abertura;
- 13.4. Lista de inscrições deferidas e indeferidas;
- 13.5. Lista de classificação preliminar da pré-seleção;
- 13.6. Resultado dos recursos administrativos;
- 13.7. Lista de classificação final das famílias pré-selecionadas, a ser encaminhada à Caixa Econômica Federal.
- 13.8. A convocação dos candidatos e o preenchimento das vagas observarão rigorosamente a ordem de classificação conforme a pontuação obtida, bem como os critérios de desempate, prioridades legais e reservas previstas neste Edital, aplicando-se tais regras a todas as listas oficiais e ao cadastro de reserva.
- 13.8.1. Será elaborada Lista Geral de Ampla Concorrência, contendo todos os candidatos inscritos, habilitados e classificados, inclusive aqueles concorrentes às Reservas Especiais.
- 13.8.2. Será elaborada Lista Específica de Pessoas com Deficiência – PCD, contendo exclusivamente os candidatos habilitados que se enquadrem nessa condição, observada a ordem de classificação conforme a pontuação obtida;
- 13.8.3. Será elaborada Lista Específica de Pessoas Idosas, contendo exclusivamente os candidatos habilitados que se enquadrem nessa condição, observada a ordem de classificação conforme a pontuação obtida;
- 13.8.4. Os candidatos inscritos nas Reservas Especiais concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, conforme sua classificação e pontuação obtidas;
- 13.8.5. O preenchimento das unidades habitacionais observará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados nas respectivas listas, respeitados os quantitativos destinados à ampla concorrência e às Reservas Especiais, observando-se a distribuição das unidades prevista no item 3.1 deste Edital.
- 13.8.6. Os candidatos classificados além do número de unidades habitacionais disponibilizadas permanecerão nas respectivas listas classificatórias e comporão automaticamente o cadastro de reserva, respeitada rigorosamente a ordem de classificação;
- 13.8.7. O cadastro de reserva será utilizado para substituições, desistências, desclassificações, incompatibilidades supervenientes ou ampliação futura da oferta de unidades habitacionais, observada a lista correspondente e a ordem de classificação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 24 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

13.8.8. O cadastro de reserva observará as regras e critérios estabelecidos neste Edital, sendo utilizado conforme a necessidade e respeitada a ordem sequencial das listas oficiais publicadas.

13.8.9. As publicações ocorrerão no:

13.8.9.1. Diário Oficial do Município Morro Agudo;

13.8.9.2. Site oficial da Prefeitura – Município Morro Agudo

13.8.9.3. Nas redes sociais oficiais do Município;

13.8.9.4. Mural da Secretaria da Cidadania;

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso administrativo contra:

14.1.1. Indeferimento da inscrição;

14.1.2. Pontuação atribuída na classificação preliminar;

14.1.3. Classificação preliminar.

14.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante formulário próprio em ANEXO VII, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios quando necessários. Não serão conhecidos os recursos:

14.2.1. Apresentados fora do prazo estabelecido;

14.2.2. Sem identificação do candidato;

14.2.3. Sem fundamentação;

14.2.4. Interpostos por meio diverso do previsto neste Edital.

14.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar diligências complementares, quando necessário.

14.4. O resultado da análise dos recursos será publicado oficialmente, constituindo decisão definitiva na esfera administrativa.

14.5. Após a análise dos recursos, será publicada a Lista de Classificação final, a qual será encaminhada à **Caixa Econômica Federal** para validação e demais procedimentos do Programa.

#### 15. CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 25 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

15.1. Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de publicação oficial nos meios estabelecidos.

15.1.2. A convocação indicará: Data, horário e local para comparecimento;

15.1.3. Documentação a ser apresentada;

15.2. O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao local informado, sob pena de perda da vaga. Para a habilitação final, os candidatos deverão:

15.2.1. Confirmar todos os dados cadastrais;

15.2.2. Apresentar documentação atualizada (se solicitada);

15.2.3. Assinar Termo;

15.2.4. Receber orientações sobre o Trabalho Social.

15.3. A CAIXA Econômica Federal, na qualidade de instituição financeira responsável pela prestação de serviços técnicos e operacionais vinculados ao contrato de repasse ou termo de compromisso, realizará pesquisa cadastral das famílias candidatas ao benefício habitacional, mediante verificação das informações cadastrais, sociais e financeiras apresentadas pelos interessados. A análise será efetuada por meio da consulta aos seguintes sistemas e bancos de dados oficiais:

15.3.1. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – (CadÚnico): sistema utilizado pelo Governo Federal para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, permitindo a verificação da composição familiar, renda e participação em programas sociais.

15.3.2. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: cadastro utilizado para verificação da existência de utilização prévia de benefícios habitacionais vinculados ao fundo.

15.3.3. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS: base de dados do Governo Federal que reúne informações trabalhistas e vínculos empregatícios formais dos trabalhadores.

15.3.4. CADMUT – Cadastro Nacional de Mutuários: sistema destinado à identificação de pessoas que já tenham sido beneficiadas em programas habitacionais financiados com recursos públicos, especialmente para beneficiários de unidade habitacional nova.

15.3.5. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN: banco de dados que registra pessoas físicas e jurídicas com pendências financeiras perante órgãos e entidades federais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 26 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

15.3.6. Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias – SIACI: sistema utilizado pela CAIXA para gerenciamento e consulta de contratos imobiliários e financiamentos habitacionais, especialmente para verificação de beneficiários de unidade habitacional nova.

15.3.7. Sistema de Cadastro de Pessoa Física – SICPF: sistema de validação cadastral relacionado à situação do CPF junto à Receita Federal do Brasil.

15.3.8. A consulta aos referidos sistemas tem por finalidade verificar a elegibilidade dos candidatos, prevenir a duplicidade de benefícios habitacionais e assegurar o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao programa habitacional.

15.4. Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará na desclassificação da família.

15.5. Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Espera, respeitando-se as Reservas Especiais quando aplicável.

15.6. Em caso de substituição, seguir-se-á rigorosamente a ordem de classificação.

#### 16. DO TRABALHO SOCIAL

16.1. Os beneficiários selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

16.2. O Trabalho Social compreende:

16.2.1. Fase Pré-Ocupação:

16.2.1.1. Mobilização e comunicação social;

16.2.1.2. Formação de grupos representativos;

16.2.1.3. Orientações sobre direitos e deveres;

16.2.1.4. Preparação para a mudança;

16.2.1.5. Educação financeira;

16.2.1.6. Orientações sobre manutenção do imóvel; e

16.2.1.7. Outros tópicos que se fizerem necessários.

16.3. Fase Pós-Ocupação

16.3.1. O Trabalho Social na fase pós-ocupação terá duração mínima de 6 (seis) meses.

16.3.2. Acompanhamento das famílias;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 27 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

16.3.3. Atividades socioeducativas;

16.3.4. Fortalecimento de vínculos comunitários;

16.3.5. Articulação com políticas públicas;

16.3.6. Sustentabilidade da intervenção.

16.4. A participação nas atividades do Trabalho Social é obrigatória, sendo a ausência injustificada passível de:

16.4.1. Advertência formal; e

16.4.2. Em caso de reincidência, ocorrerá a desclassificação da família.

16.4.3. Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

16.4.4. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição no processo seletivo não gera direito adquirido à unidade habitacional, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade das unidades.

17.1.1. O Município poderá: alterar cronograma mediante aditamento;

17.1.2. Cancelar ou adiar o processo por interesse público;

17.1.3. Solicitar documentação complementar;

17.1.4. Excluir candidatos que apresentem irregularidades.

17.1.5. As informações prestadas possuem caráter declaratório, sujeitando o candidato às penalidades legais em caso de falsidade.

17.1.6. O processo seletivo observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sendo as informações pessoais coletadas utilizadas exclusivamente para as finalidades vinculadas ao programa habitacional, garantido o sigilo e a proteção dos dados dos candidatos.

17.1.7. Os membros da Comissão ficam obrigados a manter sigilo sobre informações pessoais e sensíveis dos candidatos;

17.1.8. O Processo será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Habitação, Ministério Público ou órgãos de controle;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 28 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

17.1.9. O presente Edital poderá ser impugnado fundamentadamente no prazo de até 02 (dois) dias após sua publicação, mediante requerimento devidamente assinado e dirigido ao Conselho Municipal de Habitação.

#### 18. CRONOGRAMA

ETAPA PERÍODO	DATA
Publicação do Edital	12/06/2026
Período de Inscrições	08/07/2026 a 28/07/2026
Análise Documental	29/07/2026 a 10/09/2026
Publicação da Lista Preliminar	15/09/2026
Prazo para Recursos	16/09/2026 a 30/09/2026
Julgamento dos Recursos	01/10/2026 a 23/10/2026
Publicação da Lista de classificação final das famílias pré-selecionadas, a ser encaminhada à Caixa Econômica Federal.	18/11/2026
Convocação para reunião	A definir
Início do Trabalho Social A definir	A definir

18.1. As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

18.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Habitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

18.3.1. Anexo I – Ficha de inscrição;

18.3.2. Anexo II – Documentação recebida na inscrição do responsável familiar;

18.3.3. Anexo III – Declaração de Composição e Renda Familiar;

18.3.4. Anexo IV – Declaração de tempo de residência no município;

18.3.5. Anexo V – Declaração Relativa Às Vedações E Exceções Referentes à Propriedade De Imóvel E Benefícios Habitacionais;

18.3.6. Anexo VI – Declaração de não participação em outros programas habitacionais;

18.3.7. Anexo VII – Modelo de interposição de recursos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 29 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 12 de junho de 2026.

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**

Prefeito Municipal

Morro Agudo/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 30 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL NOME: \_\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO:RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ATUAL: \_\_\_\_\_

SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

Tipo de moradia:

( ) Casa alugada – Valor: R\$ \_\_\_\_\_

( ) Casa cedida/emprestada

( ) Coabitação (mais de uma família)

( ) Ocupação irregular

( ) Situação de rua/abrigo

( ) Área de risco

( ) Remoção por obras públicas;

Outro: \_\_\_\_\_

A atual moradia possui: ( ) Água encanada ( ) Energia elétrica ( ) Esgoto/fossa

( ) Coleta de lixo

#### GRUPOS PRIORITÁRIOS

Marque se aplica:

( ) Família cuja responsável seja mulher;

( ) Família com pessoa com deficiência, incluindo pessoa com Transtorno do Espectro Autista

(TEA) - Responsável familiar coabita com a pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Não.

Quantos \_\_\_\_\_

( ) Família que possua, em sua composição, pessoa acometida por câncer ou por doenças raras, crônicas ou degenerativas, mediante apresentação de laudo médico atualizado nos últimos 6 meses;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 31 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- ( ) Família que possua pessoa idosa em sua composição – Quantos? \_\_\_\_\_
- ( ) Família com criança e adolescentes (0-17 anos); – Quantos? \_\_\_\_\_
- ( ) Família em situação de risco ou vulnerabilidade social, conforme a lei Orgânica da Assistência Social;
- ( ) Em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
- ( ) Em deslocamento involuntário em razão de obras públicas municipais;
- ( ) Residente em área de risco;
  - ( ) Família cuja mulher esteja sob medida protetiva ou em acompanhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), há no mínimo, 3 meses, mediante comprovação;
- ( ) Integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.

#### DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Declaro para os devidos fins que:

- ( ) Todas as informações prestadas são verdadeiras;
- ( ) Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;
- ( ) Tenho conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº01/2026 - Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
- ( ) Comprometo-me a residir no imóvel como domicílio permanente;
- ( ) Comprometo-me a não transferir, vender, alugar ou ceder o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;
- ( ) Comprometo-me a participar das atividades do Trabalho Social;
- ( ) Autorizo a verificação de todas as informações prestadas.

Morro Agudo – SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do

Responsável Familiar

**ANEXO II**

24



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 32 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA NA INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Marque com "X" os documentos apresentados:

##### DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR:

- Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);
- Documento de inscrição no CPF.
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada) / Escritura Pública de União Estável;
- Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (EX: Contas de água, energia, telefone em nome do candidato ou familiar de anos anteriores; Contratos de aluguel anteriores com firma reconhecida, Histórico escolar de filhos emitidos pelas escolas municipais; comprovantes de atendimento em postos de saúde do município; Declaração de trabalho com registro em CTPS; Declaração de Tempo de Residência emitida pelo Cadastro Único)
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único, emitida há no máximo 60 dias;

##### DOCUMENTOS PESSOAIS DOS DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA:

- Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente) de todos os moradores do núcleo familiar;
- Documento de inscrição no CPF;
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada) / Escritura Pública de União Estável; Documentos comprobatórios de renda/condição financeira de todos os membros da família:
- Comprovantes de renda formal (contracheques, holerites ou Carteira de Trabalho);
- Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;
- Declaração de inexistência de renda, quando aplicável.

##### DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA GRUPOS PRIORITÁRIOS

###### Para mulheres responsáveis pela unidade familiar:

- Certidão de nascimento dos filhos, em sendo mãe solo; e
- Cadastro Único que comprove tal condição.

###### Para mulheres vítimas de violência doméstica:

25



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 33 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Documento que comprove a concessão de medidas protetivas, boletim de ocorrência conste como vítima ou declaração do CREAS.

**Para famílias que sejam compostas por pessoa (s) com deficiência e/ou pessoas com câncer ou doenças degenerativas ou raras crônicas:**

Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (PCD), avaliação biopsicossocial, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.956/2026, ou laudo médico atualizado, emitido há no máximo 6 (seis) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o número de registro no respectivo órgão de classe.

Comprovante de composição familiar do Cadastro Único – (CadÚnico), demonstrando a coabitação do responsável familiar com a pessoa com deficiência e a responsabilidade por sua manutenção, cuidado ou assistência direta (art. 2º da Lei Municipal nº 3.956/2026).

Avaliação biopsicossocial atestando a condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.956/2026.

Para pessoa com transtorno do neurodesenvolvimento: laudo de avaliação por equipe multiprofissional atestando limitação funcional significativa, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.956/2026.

**Para famílias com idosos:**

Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou carteirinha da pessoa idosa.

**Para famílias com crianças e/ou adolescentes:**

Documento de identidade que comprove a idade da (s) criança (s) e/ou adolescente (s) ou certidão de nascimento.

**Para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social:**

Declaração de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social do Município.

**Para famílias em situação de emergência ou calamidade:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 34 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Portaria Federal emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e

Declaração formal emitida pelo Município pela Defesa Civil Municipal, atestando que a família reside em área atingida e que o município está amparado pela portaria federal de reconhecimento.

#### **Para famílias em situação de deslocamento involuntário em razão de obras**

Documento oficial do órgão ou entidade municipal responsável pela obra, declarando que a intervenção pública exige a remoção da família e identificando o imóvel ou a área afetada;

Termo de Desapropriação, Termo de Desocupação ou Notificação Formal, emitidos pela administração pública municipal ou por ente executor da obra, indicando que a unidade familiar é diretamente impactada; e

Declaração emitida pelo Município, por intermédio da secretaria setorial competente, confirmando que a família está incluída na relação oficial de domicílios atingidos pela obra municipal;

#### **Para famílias residentes em áreas de risco:**

Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado; e

Mapa oficial de áreas de risco com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto.

Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 35 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO:

Declaro que recebi este protocolo e estou ciente das informações prestadas e das próximas etapas do processo seletivo.

Assinatura do responsável familiar \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

#### ATENDENTE RESPONSÁVEL:

Assinatura do Servidor Responsável \_\_\_\_\_.

VIA DO CANDIDATO - Destaque e guarde este protocolo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 36 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de  
participação no Edital nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:  
Meu núcleo familiar é composto por (\_\_\_\_\_) pessoas, conforme discriminado abaixo:

##### MEMBRO 1:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parentesco: Titular Ocupação: \_\_\_\_\_

Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

##### MEMBRO 2:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parentesco: Titular Ocupação: \_\_\_\_\_

Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

##### MEMBRO 3:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parentesco: Titular Ocupação: \_\_\_\_\_

Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

##### MEMBRO 4:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parentesco: Titular Ocupação: \_\_\_\_\_

Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

##### MEMBRO 5:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 37 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Parentesco: Titular Ocupação: \_\_\_\_\_

Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_ (Incluir folhas adicionais se necessário)

#### RESUMO DA RENDA FAMILIAR

Declaro que:

- ( ) Todas as informações acima são verdadeiras e correspondem à real situação socioeconômica da minha família;
- ( ) A renda familiar mensal bruta total é de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- ( ) Todos os membros do núcleo familiar estão cadastrados no Cadastro Único;
- ( ) Comprometo-me a comprovar a renda declarada, mediante apresentação de documentos, sempre que solicitado;
- ( ) Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e implicará em desclassificação e responsabilização legal.

Morro Agudo/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Declarante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 38 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que: Resido de forma ININTERRUPTA no Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, há \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Meu endereço atual é: Logradouro: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Morro Agudo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 39 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO RELATIVA ÀS VEDAÇÕES E EXCEÇÕES REFERENTES À PROPRIEDADE DE

#### IMÓVEL E BENEFÍCIOS HABITACIONAIS

#### EDITAL Nº 01/2026 – FNHIS SUB 50

(Conforme Portaria MCID nº 1.416/2023)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, responsável familiar inscrito (a) no Edital nº 01/2026 – FNHIS SUB 50, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que meu núcleo familiar:

#### I – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES

(Assinalar as opções abaixo)

**NÃO** é titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do território nacional;

**NÃO** é proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, dotado de abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário e atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do território nacional;

**NÃO** recebeu, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios habitacionais similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS ou descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

#### II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE EXCEÇÃO

(Preencher apenas em caso de enquadramento em alguma das hipóteses abaixo)

Declaro, ainda, que embora exista situação relacionada às vedações previstas no item 6 do Edital, meu núcleo familiar se enquadra na seguinte **hipótese de exceção** prevista no item 6.2.:

a) Foi detentor de propriedade de imóvel residencial do qual se desfez por força de decisão judicial há, no mínimo, 05 (cinco) anos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 40 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- b) Foi detentor de propriedade em comum de imóvel residencial, tendo dele se desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- c) É proprietário de imóvel residencial recebido por herança ou doação, em fração ideal de até 40% (quarenta por cento);
- d) É proprietário de parte de imóvel residencial, em fração não superior a 40% (quarenta por cento);
- e) Houve propriedade anterior em nome do cônjuge ou companheiro (a), da qual se desfez antes da união do casal, mediante instrumento de alienação devidamente registrado;
- f) É detentor de nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício, tendo ocorrido renúncia ao usufruto;
- g) Perdeu seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecida;
- h) É objeto de operação de reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia decorrente de obras públicas.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá ensejar minha desclassificação do processo de seleção, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Morro Agudo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 41 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as  
penas da lei, para fins de participação no Edital nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha  
Vida – FNHIS Sub 50, que: NÃO FUI BENEFICIADO(A), nem qualquer membro do meu núcleo  
familiar, por programas habitacionais de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual ou  
municipal, incluindo mas não se limitando a: Programa Minha Casa Minha Vida (qualquer  
modalidade); Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR); Programas habitacionais  
estaduais; Programas habitacionais municipais; Programas de regularização fundiária com  
provisão de moradia; Programas de subsídio habitacional; Programas de lotes urbanizados.  
NÃO POSSUO e NÃO POSSUO EM NOME DE MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR financiamento  
habitacional ativo em qualquer instituição financeira. NÃO FUI EXCLUÍDO (A) de programas  
habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais. Declaro  
estar ciente de que: A falsidade desta declaração configura crime de falsidade ideológica (art.  
299 do Código Penal); A omissão de informações sobre participação anterior em programas  
habitacionais implicará em desclassificação imediata; O Município realizará verificações junto  
aos órgãos competentes; A constatação de informações falsas resultará em responsabilização  
civil e criminal. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser  
contemplado (a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo. Por ser  
expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Morro Agudo/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
do Declarante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2180

Página 42 de 42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### ANEXO VII

#### MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, apresento o presente RECURSO contra decisão que indefere minha continuidade no processo de seleção das unidades habitacionais do FNHIS, neste município. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: (assinalar/indicar o objeto do recurso):

- ( ) Indeferimento da inscrição – item 14.1.1
- ( ) Pontuação atribuída na classificação preliminar – item 14.1.2
- ( ) Classificação preliminar – item 14.1.3

Os argumentos pelos quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

Morro Agudo/SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo